

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 130/XIV/1.^a

Recomenda ao Governo a criação de um plano nacional de ação para o controlo da espécie invasora jacinto-de-água que garanta a sua remoção e a recuperação dos ecossistemas por ela afetados

Os jacintos-de-água são plantas aquáticas flutuantes que surgem em rios de fluxo lento ou lagoas de água doce, que se reproduzem rapidamente por meios vegetativos, produzindo sementes em abundância, que determinam a sua proliferação (incluindo por via aérea). Originária da América do Sul, não tem predadores naturais nos ecossistemas europeus, sendo considerada espécie invasora constando desde 1999 na lista do Decreto-lei n.º 565/99, de 21/12, como uma das plantas invasoras aquáticas mais problemáticas em Portugal.

Trata-se de uma espécie exótica que em virtude do seu rápido crescimento cobre os cursos de água, afetando gravemente a fauna e flora quando está presente.

Em Portugal, esta espécie constitui uma verdadeira ameaça ambiental sendo o seu impacto altamente nocivo na região centro do país, nomeadamente na Pateira de Fermentelos - a maior lagoa natural da Península Ibérica, com valores ecológicos e biofísicos que se impõe preservar, que faz parte da Rede Natura 2000 e constituiu uma zona húmida importante e sensível.

Outros cursos de água nacionais, de norte a sul do país, como por exemplo, os rios Cávado, Douro, Mondego, Tejo, Guadiana, bem como alguns dos seus afluentes, são também afetados por esta “praga” que continua a alargar continuamente a sua área de proliferação.

As alterações climáticas a que o mundo assiste, e a que, em particular, Portugal, está mais suscetível, têm tido impacto negativo no aumento desta “praga” que tem efeitos nefastos ao nível do ambiente, da economia, da cultura, e do património, afetando de forma severa as regiões que pela mesma são abrangidas.

É ao ICNF que compete o desenvolvimento, a manutenção e o garante do funcionamento de um sistema de vigilância para a recolha e registo de informações sobre espécies invasoras para evitar a sua propagação, na sequência da transposição do Regulamento UE n.º 1143/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, pelo Decreto-lei n.º 92/2019, e assim também, em relação ao jacinto de água.

É importante e urgente envidar esforços para conter e controlar a proliferação descontrolada dos jacintos-de-água. Impõe-se uma ação rápida, eficaz e articulada entre instituições e organismos nacionais, órgãos de poder local, associações locais e projetos de proteção/investigação ambiental já em curso, por forma a garantir o combate eficaz à proliferação desta espécie invasora.

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

- 1- Crie um plano de ação nacional de controlo da espécie invasora jacinto-de-água que garanta a sua remoção e a recuperação dos ecossistemas por ela afetados**
- 2- Identifique as áreas de intervenção prioritária, nomeadamente onde**

- esta espécie coloca particularmente em risco a integridade dos ecossistemas ou a existência de espécies de valor ambiental relevante;
- 3- Realize campanhas de sensibilização para difundir o carácter invasor da espécie e os riscos que esta representa para os ecossistemas, bem como para a não utilização desta como planta ornamental;
 - 4- Envolver instituições e organismos nacionais, autarquias e associações locais no processo de monitorização desta invasora, promovendo uma maior eficácia na ação e na partilha de conhecimento acerca da espécie e dos processos de combate à proliferação da mesma;
 - 5- Promova a criação de um manual de boas práticas de procedimentos operacionais para disponibilizar às diversas entidades envolvidas no controlo desta espécie invasora, por forma a garantir a eficácia das operações de remoção do jacinto-de-água, a não propagação por fragmentos dos processos de remoção, e a salvaguarda da biodiversidade nativa submersa e outras espécies relevantes para a manutenção dos ecossistemas.

Palácio de São Bento, 29 de novembro de 2019

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

Luís Leite de Ramos

Bruno Coimbra

Hugo Carvalho

Paulo Leitão

João Moura

Hugo Oliveira

Rui Cristina

Nuno Carvalho

António Lima Costa

Emídio Guerreiro

Filipa Roseta

Pedro Pinto

João Marques

José Silvano

António Topa

Ofélia Ramos